



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ nº 13.922.612/0001-83



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL; DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 010/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E A EMPRESA PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.907.255-49, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Senhora Leila Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da cédula de identidade RG nº 13.366.806-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 020.215.935-33, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Hermano F. Silva, nº 10A, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor Paulo Rodrigues de Oliveira**, portador da carteira de identidade RG nº 03.969.727-48, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 605.304.215-34, residente e domiciliado na Avenida Brito, S/N, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, que diz que é dispensada a licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, datado de 21/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 029/2021, datado de 21/01/2021, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde - FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - FL. 1/8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO - O Regime de Execução do presente contrato será por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento deverá ser feito/realizado nas quantidades explicitadas nas Planilhas e na proposta de preços da CONTRATADA, conforme definido no **ANEXO I DESTE TERMO** e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- A forma de fornecimento será parcelada mediante apresentação de requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).
- Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Saúde serão faturados da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, CNPJ nº 13.066.068/0001-15.
- Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão faturados da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL, Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000 CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91.
- Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, datado de 21/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 029/2021, datado de 21/01/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO LEGAL: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

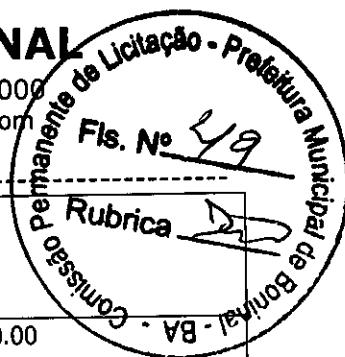
UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA	3390.30.00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – FL. 2/8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINALRua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	DE		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO.	DE	
08/08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0002	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%.		3390.30.00
09/09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0000	2042 – DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		3390.30.00
07/07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.		0000	2051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.		3390.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - Os prazos para execução dos serviços, objeto deste termo, será de até **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 12.448,20 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, na forma do **ANEXO I DESTE TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão considerados fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

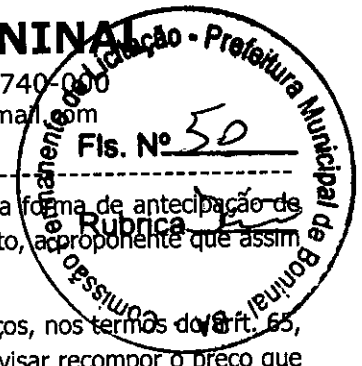
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – FL. 3/8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proposta do licitante que o fizer.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas na Proposta de Preços;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades estabelecidas no Anexo I deste termo, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive transporte terrestre e marítimo.
- d) Iniciar o fornecimento no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.
- e) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).
- f) Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- g) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.
- c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021- FL. 4/8



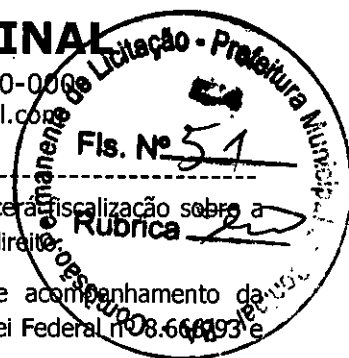
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

PARAGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021- FL. 5/8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado pelo CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 21 de janeiro de 2021.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - ~~Carmin~~ Maria Araújo Brandão
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão
CPF nº: 000.822.815-99

02 -
Nome: Hildimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16



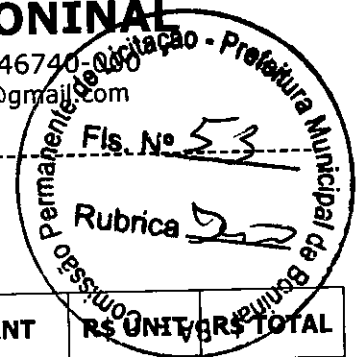
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO I****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	RS UNIT/RS TOTAL	RS TOTAL
1	AGUA SANITARIA - base hipoclorito sódio mínimo 2% 1 litro - Mínimo 2% cloro ativo, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro Caixa com 12 unidades	CXS	60	26,10	1.566,00
2	BALDE DE PLÁSTICO - 10 litros - capacidade para 10 (dez) litros; confeccionado em plástico; alça em metal	UND	20	8,00	160,00
3	COPO DESCARTAVEL - copo descartável em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa, pacote contendo 100 unidades.	PCT	75	4,18	313,50
4	DETERGENTE - liquido (500ml) - Detergente liquido para gordura, frasco com Tampa de bico 11 econômico (500ml), testado Dermatologicamente. Características Adicionais: contém tensoativo biodegradável, embalagem plástica com 500 ml cada	UND	375	1,58	592,50
5	ESPONJA DUPLA FACE - esponja limpeza, material espuma fibra sintética, formato retangular abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, tamanho da esponja 110 mm x 75 mm x 20 mm	UND	210	0,97	203,70
6	GUARDANAPO - guardanapo confeccionado em 22 papel absorvente em folha simples medindo 33 cm x 30 cm, pacote com 50 unidades	PCT	10	3,20	32,00
7	LIMPA ALUMINIO - Composição: acido sulfônico, fosfatizante, desoxidante, conservante corante e água. Componente ativo: acido sulfônico - frasco com 500ml cada.	UND	10	3,90	39,00
8	LUVAS - látex natural, forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante, tamanho P	PAR	150	5,75	862,50
9	LUVAS - látex natural, forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante, tamanho G	PAR	100	5,75	575,00
10	LUVAS - látex natural, forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante, tamanho M	PAR	150	5,75	862,50
11	PANO DE CHAO - Pano de limpeza para chão 540 x 800mm - pano de limpeza, para chão, tipo saco, em algodão, 540 x 800mm, variação 10%	UND	150	6,10	915,00
12	PANO DE PRATO - material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UND	20	5,60	112,00
13	PAPEL TOALHA - branco extra luxo, 100% celulose, pacote com 100 folhas 02 dobras - medindo no mínimo 20 x 22 cm	PCT	70	4,65	325,50
14	RODO - material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 35 cm, quantidade borrachas 2, características adicionais cabo aproximadamente 1,50 m, com rosca, espessura borracha 2mm, altura borracha 2,5 cm	UND	60	6,80	408,00
15	SABÃO BARRA - composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada.	PCT	20	7,80	156,00

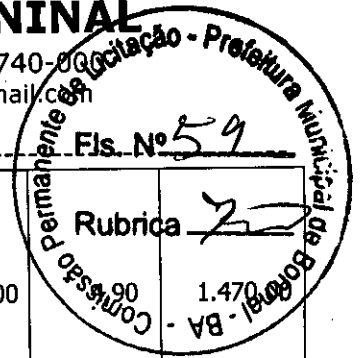
Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - FL. 7/8**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



16	SABÃO PÓ - sabão em pó, com capsula de silicone, aroma e ser inócuo a pele. Quando misturado em agua devera apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou solidas. Similar ou equivalente TIXAN YPÊ. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de fabricação e prazo de validade.	UND	300		
17	SACO PARA LIXO - saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo, confeccionado em resino termo plástico virgem ou reciclada, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), espessura 10 micras com solda continua, homogêneas e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, fabricação de acordo com a ABNT NBR 9191 :2008, na cor preta, capacidade nominal de 100 litros, acondicionados em pacotes com 10 unidades cada.	PCT	500	5,85	2.925,00
18	VASSOURA - piaçava 30 cm na base, firme e resistente, com cabo de madeira.	UND	100	9,30	930,00
VALOR TOTAL					12.448,20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO



- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 44214583898**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 28/01/2021 22:19**
- ▶ **Data da publicação: 29/01/2021**
- ▶ **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/20201 E 008/2021.**
- ▶ **Anexo(s):**
 - 1Despacho de ratificação dispensa de licitação nº 007-2021 - PAULO RODRIGUES DE OLVEIRA.doc (D.O.)**
 - 2Despacho de ratificação dispensa de licitação nº 008-2021 - PAULO RODRIGUES DE OLVEIRA.doc (D.O.)**
- ▶ **IP Envio: 45.226.222.88**
- ▶ **Data Impressão: 28/01/2021 22:19**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;

6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

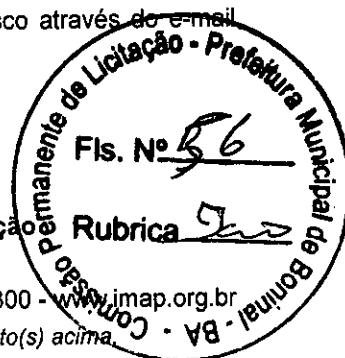
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

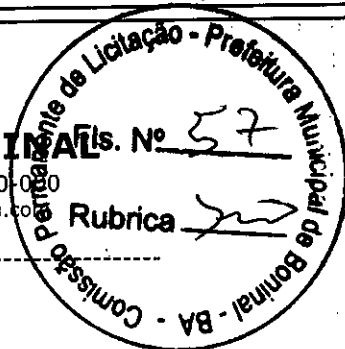
Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando sua publicação como condição de sua eficácia, para contratação direta com a empresa **PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 MÊ, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde – FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 12.448,20 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

Autorizando neste ato a emissão do competente empenho em favor da mesma.

Boninal (BA), 21 de janeiro de 2021.

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal

03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00
--	------	---	--------------------------

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 20/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Rodrigo Neves Boa Sorte - CPF nº 821.504.515-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Hermano F. Silva, nº 10A, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 42.048,50 (quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.30.00
08/08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002	2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.30.00
09/09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos para execução dos serviços, objeto deste termo, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 21/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Paulo Rodrigues de Oliveira - CPF nº 605.304.215-34. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Hermano F. Silva, nº 10A, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde - FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 12.448,20 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA
-----------------------	--------------------	--	---------------------------------